



CONTRATO 555 - SMPE/ADM/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA M7 TECIDOS E
ACESSÓRIA LTDA - EPP.**

O MUNICIPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade de Boa Vista/RR neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária THAYSSA PEREIRA CARDOSO, portadora da CI nº 231155-6 e CIC nº 006.549.281-18, residente e domiciliado na Rua Ji Paraná, 298, Bairro Paraviana, Boa Vista/RR. doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP, estabelecida na Rua José Venâncio nº 461, Vila Virgínia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.275/0001-30, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Administrador, SR. GUSTAVO ZERI SALOMÃO, portador da CI 48311502-SSP/SP e CIC nº 408.681.058-13, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 011021/2019, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 041/2019, homologado em 11/09/2019 por despacho exarado às fls. 982 e 983 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) KITS DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes VII e VIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente Pregão Presencial nº 041/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preço;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 524.310,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, e trezentos e dez reais), e o preço é constante a proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada, pelos representantes, proibido o reajuste da legislação em vigor.

C. G. M.
Analisado
Ass

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



FL Nº 988
PROC. Nº 01102
Assinatura

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças(SEPF), até o dia 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) pela SMPE, ficando condicionada a verificação da regularidade Fiscal da CONTRATADA;

4.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar a valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.5 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (Taxa SELIC/30) \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = Número de dias no mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8088/90;

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedores(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56§ 2º da Lei nº 8.066/93.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

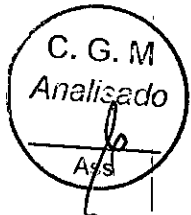
7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas compete:

I - Ao CONTRATANTE:

I - As obrigações do CONTRATANTE são os constantes de Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II - À CONTRATADA:

I - As obrigações da CONTRATADA são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS



FL N°	990
PROC. N°	011021
<i>[Signature]</i>	
Assinatura	

PELA CONTRATANTE:

THAYSSA PEREIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Projetos Especiais

PELA CONTRATADA

[Signature]
GUSTAVO ZERIALOMÃO
Sócio da Empresa
M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP
M7 Tecidos e Acessórios Ltda-EPP
CNPJ: 07.043.275/0001-30

TESTEMUNHAS:

1. *Euclides Roberto S. Francisco Junior* CIC: 963.942.852-34
2. *Eliziane Monteiro D. da Silva* CIC: 014.496.602-66

